

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



PORTARIA Nº 13, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Acompanhando o que foi regulamentado pelo Município de Itaberaí através do Decreto Municipal nº 315/2022, onde decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais, como órgão público a Secretaria Municipal de Saúde acompanha e expede Portaria nos termos abaixo.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERAÍ, no uso de suas atribuições e atento ao disposto no art. 3º do Dec. Mun. nº 315/2022 c/c com Dec. Estadual nº 10.043/2022, que lhe confere a lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecendo sua importância, face a ausência de funcionalidade de demais órgãos nas esferas, municipais, estaduais e federais que se pronunciam por decretos próprios; **faculta** o expediente administrativo desta especializada e de seus órgãos que faz uso de expediente que se assemelha, no **dia 28 de fevereiro** (segunda-feira), data que antecede o feriado do dia 1º de março (Carnaval).

Art. 2º. As disposições do artigo anterior, NÃO se aplicam aos expedientes em regimes de plantões e escalas de serviços, rotinas em deslocamentos de pacientes para tratamentos crônicos e atendimentos especializados fora do domicílio, devendo funcionar normalmente, sem alterações na rotina e atividades desempenhadas.


GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde de Itaberaí
Rua 7 Qd. 22 Lt. 12 Vila Leonor - Itaberaí - GO
Fone: 3375-3978 CEP: 76630-000
Email: juridicosms@itaberaí.go.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



Art. 3º. Profissionais e Servidores cedidos que se enquadram no art. 2º desta, deverão acompanhar o horário de expediente dos órgãos em que estejam prestando serviços, permanecendo inalterados a rotina e desempenho das suas atividades.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.


CARLOS RODRIGUES GALVÃO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. n° 006/2021.

Recebido 22/02/2022
Recebido 22.02.22 - Estônia Regina